Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2885
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0106733-41.2007.8.19.0001

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **CASA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 2.834-2.837**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.838 e 2.843** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 2.840 e 2.850-2.858** – Intimações eletrônicas.
3. **Fl. 2.842** – MP postulando o indeferimento do pleito de fls. 2.809-2.814.
4. **Fl. 2.845** – Despacho deferindo integralmente os pedidos da Administração Judicial de fls. 2.834-2.837 e indeferindo o pleito de fls. 2.809-2.814.
5. **Fls. 2.847-2.848 e 2.862-2.867** – Credores postulando o pagamento de seus créditos.
6. **Fl. 2.859** – Certidão de digitação de documentos.
7. **Fl. 2.860** – Certidão de publicação do r. despacho de fl. 2.845.
8. **Fls. 2.869-2.879** – Auxiliar da Administração Judicial postulando o pagamento de seus honorários parciais e a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal – CEF, requisitando as informações elencadas.
9. **Fls. 2.881-2.883** – Falida postulando o cumprimento integral do despacho do index 2845.

TJRJ CAP EMP07 202306771711 16/11/23 15:38:47137795 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2886
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Incialmente, a Administração Judicial informa ciência do r. despacho de **fl. 2.845**, sendo necessário o cumprimento do seu **item 1.2.**, importante para o avanço do processo falimentar.

Prosseguindo, com relação aos pleitos de **fls. 2.847-2.848 e 2.862-2.867**, esclarece o Administrador Judicial que os credores devem aguardar a fase de pagamento dos créditos trabalhistas, opinando, desta forma, no sentido do indeferimento dos pedidos.

Noutro giro, a Administração Judicial ratifica o pedido do seu auxiliar de **fls. 2.869-2.879**, não se opondo ao pagamento de seus honorários parciais, bem como em relação à expedição de ofício à Caixa Econômica Federal – CEF, na forma apontada.

Continuando, a Administração Judicial informa ciência da petição de **fls. 2.881-2.883**, esclarecendo que atua em estrito cumprimento de suas obrigações, na forma do artigo 22, da Lei nº 11.101/2005, sendo certo que reiterou o pedido de cumprimento das diligências em questão em sua última manifestação, da mesma forma que reitera na presente, sempre com o objetivo de avanço do feito falimentar.

Com efeito, informa a Administração Judicial a apresentação do Quadro Geral de Credores Atualizado (**anexo**), sendo necessária sua publicação, juntamente com a expedição de ofício ao Banco do Brasil, requisitando a unificação das contas nº 0200108983012, 2600126825468, e 1900112722074, todas em nome da massa falida, com a indicação do saldo atualizado da conta unificada, possibilitando, assim, a elaboração dos cálculos de rateio entre os credores trabalhistas e o início do pagamento do passivo concursal.

Por fim, será postulada a publicação de edital convocando os credores trabalhistas inscritos no QGC em anexo para apontamento dos seus dados qualificativos e bancários, com o fim de pagamento de seus créditos em rateio.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2887
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo cumprimento do item 1.2., do r. despacho de fl. 2.845.**

b) **pelo indeferimento dos pedidos de fls. 2.847-2.848 e 2.862-2.867, devendo os credores aguardar a fase de pagamento dos créditos trabalhistas.**

c) **pelo deferimento do pleito de fls. 2.869-2.879, determinando-se o pagamento dos honorários parciais do auxiliar do AJ, bem como a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal – CEF, na forma apontada.**

d) **pela publicação do Quadro Geral de Credores Atualizado da Massa Falida em anexo.**

e) **seja expedido ofício ao Banco do Brasil, requisitando a unificação das contas nº 0200108983012, 2600126825468, e 1900112722074, todas em nome da massa falida, com a indicação do saldo atualizado da conta unificada.**

f) **seja publicado Edital convocando os credores trabalhistas inscritos no QGC em anexo para apontamento dos seus dados qualificativos e bancários, com o fim de pagamento de seus créditos em rateio.**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administrador Judicial da Massa Falida de Casa de Saúde São Sebastião Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)